

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM

Boletim de Serviço

N.º 451, de 23 de março de 2023

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**

Avenida Getúlio Guaritá, 130
Bairro Abadia | CEP 38025-440 | Uberaba-MG |
Telefone: (34) 3318-5200 | hc-uftm.ebserh.gov.br

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente da Ebserh

MARCO FÁBIO PRATA LIMA

Superintendente do HC-UFTM/Filial Ebserh

HELOISA HELENA OLIVEIRA MARTINS SHIH

Gerente Administrativa do HC-UFTM/Filial Ebserh

ANDREIA DUARTE RESENDE

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFTM/Filial Ebserh

JAIR SINDRA VIRTUOSO JUNIOR

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFTM/Filial Ebserh

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
PROCESSO SELETIVO.....	4
Edital - SEI n.º 4/2023.....	4
Edital - SEI n.º 5/2023.....	10

SUPERINTENDÊNCIA

PROCESSO SELETIVO

Edital - SEI n.º 4/2023

O superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria-SEI n.º 100, de 4 de julho de 2022, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, publicada em 5/7/2022, e de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, resolve tornar público o edital conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de chefe da Unidade de Sistema da Informação e Inteligência de Dados, vinculada à Superintendência do Hospital de Clínicas da UFTM.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede Ebserh ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargo em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na Ebserh.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-Ebserh a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através de Portaria, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

- Rafael Campos Oliveira Jordão - (Cargo - chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal) - Siape: 215**** membro - coordenador da Comissão
- Heloisa Helena Oliveira Martins Shih - (Cargo - gerente Administrativo) - Siape 1861***
- Tatiane Mota da Silva - (Cargo - chefe da Divisão de Gestão de Pessoas) - Siape - 210****
- Fernando Eduardo Resende Matioli (Cargo - chefe do Setor da Tecnologia da Informação e Saúde Digital) - Siape - 1847***

- Lucas Vieira Fernandes Correa (Cargo - chefe do Setor de Governança e Estratégia) - Siape - 1022***

Suplentes

- Luiz Humberto Camilo - (Cargo - chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar) - Siape - 183****
- Daniela Borges Ferreira Souza - (Cargo - psicólogo Organizacional) - Siape -240****

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

- I. Ser empregado efetivo da Rede Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- II. disponibilidade para dedicação integral (regime de 40 horas semanais);
- III. atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4.º da Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh e
- IV. estar em conformidade com o Art. 5.º da Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh.

- I. Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas via documento para o e-mail comise.hc-uftm@ebserh.gov.br.
- II. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

5.2. O período de inscrição será de 23/3/2023 a 29/3/2023.

5.3. Entende-se por candidatos da organização todos colaboradores Ebserh e RJUs lotados em hospitais da rede.

5.4. O candidato da organização deve realizar a inscrição ao acessar: [Clique aqui para o Link da Inscrição.](#)

5.5. O candidato da organização deve encaminhar o comprovante de resposta para o e-mail comise.hc-uftm@ebserh.gov.br.

5.6. Os documentos referentes à inscrição, de trabalhadores externos a organização, devem ser encaminhados para o e-mail comise.hc-uftm@ebserh.gov.br. Seguindo as seguintes diretrizes:

5.7. O(a) candidato(a), externo, deverá anexar no e-mail

- I. a Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh);
- II. declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5.º da Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh;
- III. currículo que deverá obedecer o formato Lattes e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh.

5.7.1. Os anexos de documentações comprobatórias, sobre experiência e títulos, devem constar o nome e direcionamento sobre qual critério o candidato indica para pontuação (critérios I, II, III, IV e V) conforme ANEXO III da Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh. Anexos que não forem direcionados serão sumariamente descartados e não serão pontuados.

6. DA 1.ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6.2. Na 1.ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art 4.º e, por se tratar de funções gratificadas de Unidade, deverá também haver atendimento de, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- I. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;
- II. ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;
- III. possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função

6.3. A classificação na 1.ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh.

6.4. Participarão da 2.ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1.ª Fase, observando o limite definido abaixo:

- I. De 1 a 5 inscritos – Até a 3.ª classificação;
- II. de 6 a 10 inscritos – Até a 4.ª classificação;

III. a partir de 10 inscritos – Até a 5.ª classificação;

6.5. O Superintendente da Unidade da Rede Ebserh à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2.ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no caput.

6.6. Será publicado o resultado preliminar da 1.ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 1.ª Fase.

6.7. No ato do recurso não será permitido o acréscimo ou envio de nova documentação comprobatória, sendo considerado apenas o enviado na inscrição.

7. DA 2.ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A 2.ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh.

7.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em até cinco minutos.

7.3. A entrevista, será online, via teams, caso o candidato seja de outra filial e não se encontre na cidade de Uberaba-MG, local do HC-UFTM.

7.4. Será publicado o resultado preliminar da 2.ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 2.ª Fase.

8. DO RECURSO

8.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para a primeira etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: comise.hc-ufthm@ebserh.gov.br.

8.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

8.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

8.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

8.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

8.6. Os recursos referentes a 1.ª Etapa: Avaliação Curricular e 2.ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

8.7. Os recursos referentes a 3.ª Etapa: Entrevista Final serão avaliados pela respectiva Diretoria - conforme o Ofício-Circular - SEI n.º 18/2022/SESP/PPP/DGP-Ebserh e assessorado pela Comissão de Seleção.

O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Processo seletivo para função gratificada de chefe da Unidade Sistema da Informação e Inteligência de Dados	23/3/2023
Período de inscrição dos candidatos	23/3/2023 até 29/3/2023
Resultado preliminar 1.ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	30/3/2023
Período de recurso 1.ª FASE	31/3/2023 e 1/4/2023
Resultado final 1.ª FASE	3/4/2023
Resultado preliminar 2.ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	4/4/2023
Período de recurso 2.ª FASE	5/4/2023 e 6/4/2023
Resultado final 2.ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	10/4/2023
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	10/4/2023
Envio do candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo para a DGP	17/4/2023
Resultado preliminar 3.ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório	Não se Aplica
Resultado final 3.ª FASE	Não se Aplica
Resultado final 3.ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório	Não se Aplica

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da

N.º 451, quarta-feira, 23 de março de 2023

instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

9.2. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018).

9.3. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

10. DOS ANEXOS

10.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

10.1.1. Anexo I – [Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#)

Uberaba, 23 de março de 2023

Marco Fábio Prata Lima

Edital - SEI n.º 5/2023

O superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria-SEI n.º 100, de 4 de julho de 2022, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, publicada em 5/7/2022, e de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, resolve tornar público o edital conforme segue:

1 DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de chefe da Unidade de Regulação Assistencial, vinculada à Superintendência do Hospital de Clínicas da UFTM.

2 DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede Ebserh ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargo em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na Ebserh.

3 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-Ebserh a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através de Portaria, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

- Rafael Campos Oliveira Jordão - (Cargo - chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal) - Siape: 215**** membro - coordenador da Comissão
- Andreia Duarte Resende - (Cargo - gerente de Atenção à Saúde) - Siape 132****
- Tatiane Mota da Silva - (Cargo - chefe da Divisão de Gestão de Pessoas) - Siape - 210****
- Augusto Cesar Hoyler - (Cargo - chefe do Setor de Contratualização e Regulação) - Siape - 38****
- Patrícia Naves de Resende - (Cargo - chefe da Divisão Médica) - Siape -192****

Suplentes

- Heloisa Helena Oliveira Martins Shih - (Cargo - gerente Administrativo) - Siape 1861***

- Daniela Borges Ferreira Souza - (Cargo - psicólogo Organizacional) - Siape -240****

4 DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

- I. Ser empregado efetivo da Rede Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- II. disponibilidade para dedicação integral (regime de 40 horas semanais);
- III. atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4.º da Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh e
- IV. estar em conformidade com o Art. 5.º da Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh.

5 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh.

- I. Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas via documento para o e-mail comise.hc-uftm@ebserh.gov.br.
- II. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

5.2. O período de inscrição será de 23/3/2023 a 29/3/2023.

5.3. Entende-se por candidatos da organização todos colaboradores Ebserh e RJUs lotados em hospitais da rede.

5.4. O candidato da organização deve realizar a inscrição ao acessar: [Clique aqui para o link de inscrição](#)

5.5. O candidato da organização deve encaminhar o comprovante de resposta para o e-mail comise.hc-uftm@ebserh.gov.br.

5.6. Os documentos referentes à inscrição, de trabalhadores externos a organização, devem ser encaminhados para o e-mail comise.hc-uftm@ebserh.gov.br. Seguindo as seguintes diretrizes:

5.7. O(a) candidato(a), externo, deverá anexar no e-mail

- I. a Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh);
- II. declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5.º da Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh;
- III. currículo que deverá obedecer o formato Lattes e a documentação comprobatório descrita no Art. 12 da Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh.

5.7.1. Os anexos de documentações comprobatórias, sobre experiência e títulos, devem constar o nome e direcionamento sobre qual critério o candidato indica para pontuação (critérios I, II, III, IV e V) conforme ANEXO III da Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh. Anexos que não forem direcionados serão sumariamente descartados e não serão pontuados.

6 DA 1.ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6.2. Na 1.ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art 4.º e, por se tratar de funções gratificadas de Unidade, deverá também haver atendimento de, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- I. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;
- II. ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;
- III. possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função

6.3. A classificação na 1.ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh.

6.4. Participarão da 2.ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1.ª Fase, observando o limite definido abaixo:

- I. De 1 a 5 inscritos – Até a 3.ª classificação;
- II. de 6 a 10 inscritos – Até a 4.ª classificação;
- III. a partir de 10 inscritos – Até a 5.ª classificação;

6.5. O superintendente da Unidade da Rede Ebserh à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2.ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no caput.

6.6. Será publicado o resultado preliminar da 1.ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 1.ª Fase.

6.7 No ato do recurso não será permitido o acréscimo ou envio de nova documentação comprobatória, sendo considerado apenas o enviado na inscrição.

7 DA 2.ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A 2.ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh.

7.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em até cinco minutos.

7.3. A entrevista, será online, via teams, caso o candidato seja de outra filial e não se encontre na cidade de Uberaba-MG, local do HC-UFTM.

7.4. Será publicado o resultado preliminar da 2.ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 2.ª Fase.

8 DO RECURSO

8.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: comise.hc-ufm@ebserh.gov.br.

8.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

8.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

8.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

8.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

8.6. Os recursos referentes a 1.ª Etapa: Avaliação Curricular e 2.ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

8.7. Os recursos referentes a 3.ª Etapa: Entrevista Final serão avaliados pela respectiva Diretoria - conforme o Ofício-Circular - SEI n.º 18/2022/SESP/PPP/DGP-Ebserh e assessorado pela Comissão de Seleção.

O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Processo seletivo para função gratificada de chefe da Unidade da Regulação Assistencial	23/3/2023
Período de inscrição dos candidatos	23/3/2023 até 29/3/2023
Resultado preliminar 1.ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	30/3/2023
Período de recurso 1.ª FASE	31/3/2023 e 1/4/2023
Resultado final 1.ª FASE	3/4/2023
Resultado preliminar 2.ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	4/4/2023
Período de recurso 2.ª FASE	5/4/2023 e 6/4/2023
Resultado final 2.ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	10/4/2023
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	10/4/2023
Envio do candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo para a DGP	17/4/2023
Resultado preliminar 3.ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório	Não se Aplica
Resultado final 3.ª FASE	Não se Aplica
Resultado final 3.ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório	Não se Aplica

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da

N.º 451, quarta-feira, 23 de março de 2023

instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

9.2. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018).

9.3. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

10 DOS ANEXOS

10.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

10.1.1. Anexo I – [Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#)

Uberaba, 23 de março de 2023

Marco Fábio Prata Lima